



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Reembolso de Despesas de Veículos colocados a serviço do CONSAVAP, mediante quilômetros (km) rodados e dá outras providências."

Considerando que o consórcio não possui veículo próprio e necessita de algumas diligências externas.

Considerando que não seria vantajosa a aquisição de veículo próprio, diante do reduzido número de diligências a serem realizadas, sendo mais vantajosa a adoção do sistema de reembolso das despesas pela utilização dos veículos de seus servidores.

Considerando as regras e parâmetros utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sua Resolução nº 08/2018, que regulamenta o sistema de reembolso de despesas de veículos privados, colocados a seu serviço, por seus servidores.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Presidente do **CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a presente Resolução, autorizando o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado e regulamentado o Sistema de Reembolso de Despesas de Veículos colocados a serviço do CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, mediante a comprovação por quilômetros (Km) rodados, visando à utilização alternativa de veículos dos servidores efetivos, contratados ou comissionados.

§ 1º. A utilização de veículos dos servidores do CONSAVAP dependerá de autorização expressa da Presidência do Consórcio.

§ 2º. Não haverá nenhum ônus aos cofres públicos do CONSAVAP, caso venha ocorrer acidentes com os veículos colocados a serviço do mesmo.

§ 3º. O transporte ou carona prestada a terceiros é de inteira responsabilidade do condutor do veículo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Art. 2º - Será usuário deste sistema o servidor que for autorizado previamente pela Presidência do CONSAVAP e que tenha como necessidade a realização de diligências externas como: visitas fiscalizatórias as Unidades do SAMU, visitas fiscalizatórias a Central de Regulação do SAMU, localizada no COPOM da Polícia Militar de São José dos Campos, visitas aos municípios consorciados e outros para atender interesses do Consórcio, bem como outros deslocamentos de exclusivo interesse do Consórcio.

Art. 3º - A autorização prévia do servidor e do seu respectivo veículo será feito mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo I), em duas vias, ficando a 1ª via juntamente com o empenho e a 2ª via com o interessado.

Art. 4º - Cabe ao servidor, comprovar a quilometragem percorrida e os pedágios pagos, através dos comprovantes de pedágio (se houver), autorização para uso próprio de veículo (Anexo I), atestado de comparecimento e o preenchimento correto e verdadeiro da planilha (Anexo II), para que o setor competente solicite o empenho do suprimento de recurso individual correspondente.

Art. 5º - O valor a ser pago obedecerá a tabela abaixo:

Km rodados	Valor do Reembolso – em UFESP
Até 25	0,75
25,01 a 35	0,93
35,01 a 45	1,25
45,01 a 55	1,56
55,01 a 65	1,87
65,01 a 75	2,18
75,01 a 85	2,49
85,01 a 95	2,80
95,01 a 105	3,11
105,01 a 115	3,42
115,01 a 125	3,74
125,01 a 135	4,05
135,01 a 145	4,36
145,01 a 155	4,67
155,01 a 165	4,98
165,01 a 175	5,29
175,01 a 185	5,60
185,01 a 195	5,91
Maior que 195,01	6,23

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o CONSAVAP autorizado a abrir créditos complementares, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada no Quadro de Aviso e Publicações da Secretaria Executiva e no Sítio Eletrônico do CONSAVAP em 11 de julho de 2022.

São José dos Campos, 11 de julho de 2022.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Presidente do CONSAVAP

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 24 DE 11 de JULHO DE 2022.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE USO DE MEIO PRÓPRIO DE LOCOMOÇÃO

Autorizo o (a) servidor (a) _____, a realizar despesa com transporte, com a utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços externos, para atender interesse do CONSAVAP, conforme determinado pela Resolução nº _____ de _____ de _____, saindo no dia ____/____/____, às _____ para deslocamento até _____, com o objetivo de _____

ESTA AUTORIZAÇÃO (PREENCHIDA) DEVERÁ ACOMPANHAR O RELATÓRIO DE KM RODADOS ENTREGUES NA SECRETARIA EXECUTIVA. TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.



PRESIDENTE DO CONSAVAP

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 24 DE 11 de JULHO DE 2022.

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS DOS KM RODADOS

1. Identificação do Servidor	
1.1 Nome:	
1.2 Cargo:	

2. Destino da Viagem:			
2.1 Data Saída:	/ /	2.2 Hora Saída:	: :
2.3 Data Chegada:	/ /	2.4 Hora Chegada:	: :
2.4 km de saída:			
2.5 km de chegada:			
2.6 – Valor do reembolso	_____ km – _____ UFESP x R\$ ____ = R\$ _____ Pedágio – ____ pedágios = R\$ _____ Total – R\$ _____		
2.7 - Dados p/ depósito:	Agência:	Conta:	
2.8 Objetivo da Viagem: (Descrever detalhadamente o(s) objetivo(s) da viagem; lugares visitados, pessoas, etc).			

Os serviços de que trata esta Lei deverão ser previamente autorizados pela Presidência do CONSAVAP, que avaliará a necessidade dos mesmos e fará o controle, com o auxílio da Secretaria Executiva, dos pagamentos realizados bem como prestação de contas.

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.

Servidor Beneficiário

CPF: _____



Presidência do CONSAVAP

Secretária Executiva do CONSAVAP